



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº. 014/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Torna pública a convocação dos candidatos para a segunda etapa do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2016, Curso Música – Bacharelado, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº. 081/2015, de 30 de novembro de 2015;

**RESOLVE**

Homologar o resultado da primeira etapa de avaliações do processo de seleção de alunos, para ingresso no primeiro semestre do curso de Música, grau bacharelado, e convocar os mesmos para Prova de Habilidades Específicas (2ª etapa do processo seletivo).

**1. DOS RESULTADOS**

**1.1** O quadro abaixo apresenta o resultado, em ordem de classificação, da primeira etapa de avaliação, conforme previsto no Edital PROGRAD nº. 081/2015, de 30 de novembro de 2015:

**Homologação de Inscrição – Processo Seletivo Música 2016.1**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Documento de Identidade</b>	<b>Número de Inscrição no ENEM 2015</b>	<b>Média no ENEM</b>	<b>Situação</b>
1º	LEONARDO SILVA BRAGA			151000130675	706,28	DEFERIDO
2º	FELIPE DE	1		151003602741	670,30	DEFERIDO

	ALMEIDA LIMA					
3°	KAUE AGUILLERA DO CARMO			151003487266	636,06	DEFERIDO
4°	GUILHERME OLIVEIRA MELLO			151004282157	634,50	DEFERIDO
5°	DEBORA EVELYN NEGRAO			151005924194	634,50	DEFERIDO
6°	JHONATAS DAVI DE SOUZA			151001575449	629,38	DEFERIDO
7°	MARIA CRISTINA DE NADAI			151006041435	628,84	DEFERIDO
8°	LEO MATEUS SOARES			151007299805	621,66	DEFERIDO
9°	LUCIANA ROMAIKE DE OLIVEIRA			151002630202	617,04	DEFERIDO
10°	ALDO SANTOS LIMA			151004929924	609,78	DEFERIDO
11°	CLARISSA LOTUFO DE SOUZA			151002509573	600,66	DEFERIDO
12°	JOAO MARCOS SANTOS REZENDE			151000016065	599,86	DEFERIDO
13°	NAYARA VASCONCELOS RODRIGUES			151002526084	594,62	DEFERIDO
14°	DAMARIS STARLING FERREIRA ARAUJO			151001988572	582,40	DEFERIDO
15°	ALICE DOS SANTOS MOREIRA NASCIMENTO			151001059809	578,12	DEFERIDO
16°	BRUNA GOMES FERREIRA			151006722932	578,02	DEFERIDO
17°	RICHARD LUIZ FERREIRA CAMPOS			151003123280	572,38	DEFERIDO
18°	LUIZ CARLOS CRISTALDO CESPE			151005501480	569,10	DEFERIDO

19º	ANA GABRIELA MENDOZA CONDORI		151008088008	554,76	DEFERIDO
20º	BRUNO MARCOS MAINARDES		151000578008	546,78	DEFERIDO
21º	TAYNA CRISTINA RIEWE		151004160718	530,14	DEFERIDO
22º	MARCOS VINICIUS BATISTA LIMA		151006507947	527,32	DEFERIDO
23º	ISAURA ALVES DOS SANTOS		151005879131	521,94	DEFERIDO
24º	THAIS HALLMANN		151000242481	513,82	DEFERIDO
25º	OELINTON CORNELIUS		151001006431	433,12	DEFERIDO
-	RENATO CESAR RODRIGUES CHAVES		151000989039	0,00	INDEFERIDO

## 2. DOS CONVOCADOS PARA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICAS

**2.1** Os candidatos habilitados, conforme item 1 do presente Edital, estão convocados a realizar Prova de Habilidades Específicas – 2ª Etapa, do processo seletivo do curso de Música.

## 3. DAS VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA COTISTAS

**3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela concorrência em vagas reservadas às cotas ou em vagas de ampla concorrência.

**3.2** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, os candidatos que:

**a)** tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**3.3** A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

**I** – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo *per capita*;

II – 28,50% de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos e indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**3.4** São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

**3.5** É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.6** Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição deverão ser os mesmos apresentados no momento da matrícula pelos candidatos classificados.

**3.7** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido por este Edital.

**3.7.1** Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

**3.7.2** Os candidatos que optarem por cotas, mas que preencherem o formulário com informações que não lhe habilitem às mesmas terão sua inscrição, automaticamente, direcionada para as vagas de livre concorrência, não sendo a transferência passível de recurso.

**3.8** A inscrição do candidato implicará em ciência e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento

**3.9** Optando pelo sistema de cotas, o candidato deverá realizar sua inscrição em uma das categorias abaixo:

**a) COTA A:** renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;

**b) COTA B:** renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena;

**c) COTA C:** renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;

**d) COTA D:** renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena.

**3.10** Não serão realizadas entrevistas para a aferição da autodeclaração de pertencimento ao grupo de pretos, pardos ou indígenas.

**3.11** Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar bruta *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, alcançada da seguinte forma:

**a)** calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição de Ensino Superior;

**b)** calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

**c)** divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**3.12** No cálculo mencionado no item 3.11, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

**3.13** Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

**3.14 Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, os estudantes que:**

- a) tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- b) estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- c) tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- d) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

**3.14.1** Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**3.15** Deverão ser comprovados no ato do registro acadêmico, por meio dos documentos elencados abaixo:

**I – Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:**

- a) os candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deverão apresentar Histórico Escolar original, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;
- b) os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio, com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar Certificado de Conclusão (original), devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares, juntamente com o Histórico Escolar (original) do ensino médio, quando houver, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares.

**II – Comprovação de renda familiar declarada (apenas para candidatos inscritos nas políticas afirmativas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*):**

- a) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- b) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- c) contracheques dos três últimos meses;
- d) extratos dos três últimos meses de pagamentos de benefícios de aposentadoria ou pensão;
- e) extratos bancários dos três últimos meses, no caso de não ter apresentado os comprovantes dos itens “c” e “d”.

**3.16** Os documentos mínimos, citados acima, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

**3.17** Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

**3.17.1** Os documentos originais e fotocópias supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

**3.18** Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos como comprovantes.

**3.19** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

#### 4. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA possui duas ênfases: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.

4.1.1 Na ênfase em Práticas Interpretativas o candidato deverá optar entre os instrumentos Violão, Piano, ou Canto.

4.2 Os candidatos habilitados para a realização da segunda fase de avaliação deverão preencher o formulário eletrônico, disponibilizado por meio do link [inscreva.unila.edu.br](http://inscreva.unila.edu.br) (evento Processo Seletivo de Música 2016.1 – 2ª Etapa), devendo observar os seguintes procedimentos:

I – Acessar a página eletrônica [inscreva.unila.edu.br](http://inscreva.unila.edu.br) (evento Processo Seletivo de Música 2016.1 – 2ª Etapa), no período de **15 de fevereiro de 2016**, a partir das 00h, a **21 de fevereiro de 2016**, até às 23h59min, horário oficial de Brasília;

II – Indicar uma das modalidades de concorrência (ampla concorrência; cota A; cota B; cota C; Cota D);

III – Anexar, no ato da inscrição, **Vídeo** com duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos, em um dos seguintes formatos .avi, .mpeg, .mp4, flv e no tamanho de até 150mb (cento e cinquenta megabytes);

IV – Preencher corretamente a **Carta de Apresentação**, constante no formulário eletrônico, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha de ênfase, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

4.2.1 Para a ênfase em Práticas Interpretativas o vídeo mencionado no item anterior compõe-se por apresentação do candidato, solo ou em grupo, durante execução do instrumento escolhido (violão, canto ou piano).

4.2.2 Para a ênfase em Pesquisa em Música os candidatos deverão apresentar vídeo, no qual executem quaisquer instrumentos.

4.3 Será desclassificado o candidato que, concorrendo à ênfase em Práticas Interpretativas, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumentos distintos ao violão, canto ou piano.

4.4 Os vídeos aludidos anteriormente deverão ser enviados sem cortes e sem edição de som.

4.5 No vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

4.6 As apresentações que excederem a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

4.7 O repertório de execução do candidato no vídeo será composto de obra(s) de livre escolha do mesmo.

4.8 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e os meio de envio descritos neste Edital.

4.9 Os vídeos enviados segundo normas deste Edital serão avaliados por Comissão de Avaliação composta pelo Colegiado do Curso Música – Bacharelado.

4.10 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuída nota inferior a 6,0 (seis).

4.10.1 Para efeitos de análise e classificação, as notas da segunda etapa de seleção serão multiplicadas por 100.

## **5. DO RESULTADO FINAL**

**5.1** O resultado final do presente Processo Seletivo, conforme item 1.1 do Edital 081/2015, de 30 de novembro de 2015, será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2016, na página eletrônica oficial da UNILA.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**6.1** Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**6.1.1** Será desligado da UNILA, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas, bem como outros meio ilícitos para a obtenção da vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

**6.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade, para ciência dos mesmos.

**6.3** Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**6.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**GERALDINO ALVES BARTOZEK**  
Pró-Reitor de Graduação em exercício